



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3.569, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.021.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.372,34”.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, §1º, incisos I da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 6.372,34 (seis mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), para execução do Convênio que objetiva a elaboração do Plano Diretor de Controle de Erosão Rural, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.10.00 – Secretaria de Agricultura

02.10.01 – Administração da Secretaria de Agricultura

20.606.0014.1.043 – Plano Diretor de Controle de Erosão Rural

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 02

R\$ 6.272,34

3.3.90.93.00–Indenizações e Restituição – Fonte 02

R\$ 100,00

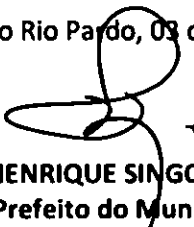
TOTAL R\$ 6.372,34

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.372,34 (seis mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos) correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de fevereiro de 2021.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 09/02/2021
Hora: 15:20 Visto: 